

- I - organizar a pauta do Comitê e cientificar os membros das respectivas reuniões, definindo as datas com o seu Presidente;
- II - elaborar e encaminhar a ata com as deliberações, decisões e demais atos normativos aos membros do Comitê;
- III - organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental do Comitê;
- IV - levantar todas as informações relativas ao atendimento das deliberações das atas anteriores do Comitê junto aos setores competentes;
- V - promover as convocações dos convidados quando assim determinado pelo Comitê.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por bimestre, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) dos seus membros.

§ 2º As atas referentes às reuniões serão providenciadas pelo secretário de apoio do Comitê e rubricadas por todos os membros presentes.

§ 3º As decisões e os atos normativos do Comitê serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico e disponibilizados em um portal a ser criado para a gestão do Comitê.

**Art. 9º** Poderão participar das reuniões do Comitê, a convite, servidores de órgãos e unidades organizacionais do TJPE ou consultores que funcionarão na qualidade de assessores, não integrando a mesa e sem direito a voto nas deliberações.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Fica revogada a Resolução n. 325, de 12 de março de 2012.

**Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**(Resolução aprovada, por unanimidade, na Sessão Ordinária da Corte Especial do dia 22.08.2016)**

#### **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLUÇÃO Nº 389, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.**

**EMENTA:** Cria o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC constitui ferramenta indispensável à realização das funções institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Gerenciamento Tático e Operacional de TIC é um instrumento importante para a realização da Estratégia de TIC, no acompanhamento das metas e resultados dos indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento contínuo da gestão de TIC no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO, também, a Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD para o sexênio 2015-2020, em cujo artigo 8º determina a criação de um Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## **CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - elaborar o planejamento tático e operacional das ações de TIC em alinhamento ao Planejamento Estratégico do Tribunal, bem como, analisar as demandas, acompanhar a execução do plano, estabelecer indicadores operacionais, e propor replanejamentos;

II - desenvolver modelo de gestão dos processos de trabalho da SETIC, com base nas recomendações propostas pelos modelos *Cobit*, *ITIL* e outros modelos de governança e gestão de TIC reconhecidos internacionalmente, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria contínua dos processos de trabalho internos a SETIC;

III - coordenar de forma centralizada as iniciativas para atendimento das necessidades de negócio do Tribunal relacionadas a TIC;

IV - elaborar de políticas e normas de TIC que contemplem objetivos de médio e de longo prazo, bem como prioridades e iniciativas de curto prazo, de forma alinhada aos planos e às prioridades institucionais;

V - promover o desenvolvimento continuado de competências multidisciplinares, técnicas e gerenciais necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições por parte dos servidores da área de TIC, com incentivo à obtenção das certificações profissionais correspondentes, de acordo com as necessidades evidenciadas por planos e prioridades institucionais;

VI - garantir a ampla participação das unidades organizacionais na elaboração dos planos de TIC;

VII - assegurar a transparência na execução dos planos de TIC;

VIII - formular propostas de provimento de soluções de TIC adequadas às necessidades de negócio e compatíveis com a capacidade de alocação de recursos;

IX - alocar de forma prioritária recursos para provimento de soluções de TIC que sejam estratégicas ao negócio do Tribunal;

X - avaliar periodicamente a conformidade entre os procedimentos e estruturas de TIC adotadas na SETIC e a legislação, as normas internas e as melhores práticas internacionalmente reconhecidas;

XI - formular propostas de regulamentação interna com vistas ao estabelecimento e à adequação de competências, processos, fluxos operacionais e demandas de TIC.

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação é composto pelos seguintes membros titulares:

I - o Secretário da SETIC;

II - o Secretário-Adjunto da SETIC;

III - o Assessor de Governança de TIC;

IV - o Assessor Administrativo de TIC;

V - o Diretor de Atendimento;

VI - o Diretor de Sistemas;

VII - o Diretor de Operações.

§1º O Comitê é presidido pelo Secretário da SETIC, na sua falta ou impedimento, pelo Secretário-Adjunto da SETIC.

§2º Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus substitutos legais, os quais terão as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Ao Presidente do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação incumbe:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - designar relator para os assuntos em pauta, dentre os membros do Comitê, quando necessário;

IV - promover o cumprimento das proposições do Comitê;

V - proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório.

**Art. 5º** Aos Membros do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação incumbe:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - analisar, discutir e votar as matérias submetidas;

III - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;

IV - propor ao Secretário de Apoio, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar, ao Secretário de Apoio, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê;

VI - comunicar ao Secretário de Apoio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

**Art. 6º** O Presidente do Comitê nomeará entre seus membros o Secretário de Apoio do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, a quem compete:

I - organizar a pauta do Comitê e cientificar os membros das respectivas reuniões, definindo as datas com o seu Presidente;

II - elaborar e encaminhar a ata com as deliberações, decisões e demais atos normativos aos membros do Comitê;

III - organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental do Comitê;

IV - levantar todas as informações relativas ao atendimento das deliberações das atas anteriores do Comitê junto aos setores competentes;

V - promover as convocações dos convidados quando assim determinado pelo Comitê.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por semana, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente.

§1º As reuniões realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) dos seus membros.

**Art. 8º** As deliberações do Comitê são tomadas por maioria simples, com voto de qualidade do presidente do Comitê em caso de empate.

Parágrafo único. As deliberações e decisões do Comitê são soberanas e não comportam recurso, mas apenas pedido de reconsideração.

**Art. 9º** A coordenação das atividades do Comitê caberá ao Secretário de Apoio.

**Art. 10.** Poderão participar das reuniões do Comitê, a convite, servidores de órgãos e unidades organizacionais do TJPE ou consultores que funcionarão na qualidade de assessores, não integrando a mesa e sem direito a voto nas deliberações.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**(Resolução aprovada, por unanimidade, na Sessão Ordinária da Corte Especial do dia 22.08.2016)**

### **Núcleo de Precatórios**

**O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISÁIAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:**

**9910177-6 Precatório Ref. a Natureza Alimentícia**

Protocolo : 2007.00115331

Data de Autuação : 21/06/2007